

	POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC – 033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 1/7

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

CONTROLE DE APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Diretor de Compliance e Risco Saul Barroso	Jurídico Rafael Fernandes	Diretor de Administração Fiduciária Vitor Moscatelli

	Política Corporativa	CODIGO: PC-033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 2/7

Sumário

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO	3
OBJETIVO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS	3
FORMAS DE REMUNERAÇÃO DA DISTRIBUIDORA.....	4
FORMATO DA DIVULGAÇÃO.....	4
POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	4
METODOLOGIA.....	5
EXTRATO TRIMESTRAL DE REMUNERAÇÃO.....	5
RETENÇÃO DE REGISTROS.....	6
MITIGADORES.....	6
INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO.....	7
CANAIS DE ATENDIMENTO.....	7
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO.....	7

	POLÍTICA CORPORATIVA	CODIGO: PC-033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 3/7

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

OBJETIVO

Esta Política tem por finalidade estabelecer princípios, critérios e procedimentos para a correta apuração e distribuição de remuneração percebida pela **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“AZUMI DTVM”)**, referente aos produtos de investimento por ela ofertados, em conformidade com a regulamentação vigente, em especial a Resolução CVM nº 175, seus Anexos e demais normas aplicáveis, bem como atender às exigências do Capítulo III – Divulgação da Remuneração do Distribuidor aos Investidores, constante das Regras e Procedimentos do Código de Distribuição da ANBIMA.

Atender ao disposto da Resolução CVM nº 179, que trata da divulgação detalhada da remuneração auferida pelos intermediários financeiros.

Promover a transparência das formas de remuneração recebidas pela **AZUMI DTVM** em decorrência da atividade de distribuição de valores mobiliários, fortalecendo a confiança dos investidores e mitigando potenciais conflitos de interesse.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os produtos e serviços de distribuição de valores mobiliários ofertados pela **AZUMI DTVM** aos seus clientes/investidores.

Esta política trata exclusivamente da remuneração da **AZUMI DTVM** decorrente da atividade de distribuição, não abrangendo a remuneração de parceiros comerciais, prestadores de serviços ou terceiros.

Esta Política aplica-se a todos os investidores atendidos pela **AZUMI DTVM**, exceto aqueles classificados como investidores profissionais, conforme definido na regulamentação vigente.

Adicionalmente, esta política observa as orientações da ANBIMA, cujas informações completas podem ser consultadas diretamente no site oficial da Associação (www.anbima.com.br).

PRINCÍPIOS

- **Transparência:** todas as informações sobre a remuneração de investidores devem ser claras, completas e tempestivamente disponibilizadas.
- **Equidade:** os investidores de mesma classe e série terão tratamento igualitário.
- **Conformidade Regulatória:** os procedimentos observarão rigorosamente a regulamentação da CVM, ANBIMA e demais órgãos competentes.

	POLÍTICA CORPORATIVA	CODIGO: PC-033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 4/7

FORMAS DE REMUNERAÇÃO DA DISTRIBUIDORA

- **Fundos de Investimentos:** percentual sobre a taxa de administração e custódia dos fundos, repassado ao distribuidor pelo administrador ou gestor.
- **Taxa de Entrada (Front-End):** percentual incidente sobre o valor aplicado pelo investidor no momento da aplicação.
- **Taxa de Saída (Back-End):** percentual incidente sobre o valor resgatado, conforme previsto em regulamento.
- **Oferta Pública:** percentual sobre a taxa de distribuição.
- **Coordenador Líder:** percentual sobre a oferta pública.
- **Outras Formas:** quaisquer outras previstas em regulamentos, contratos ou documentos de oferta, devidamente informadas ao investidor.

Observação: Os valores efetivos ou estimados de remuneração poderão variar conforme o produto de investimento e serão devidamente informados aos investidores no Extrato Trimestral de Remuneração.

FORMATO DA DIVULGAÇÃO

A remuneração será apresentada em:

- Percentual sobre o valor da operação (quando aplicável);
- Valor estimado em moeda corrente, quando houver possibilidade de cálculo no ato da contratação.

Sempre que a remuneração depender de variáveis não disponíveis no momento da contratação, será apresentada de forma estimada, acompanhada de explicação clara dos critérios utilizados.

POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

A AZUMI DTVM observa a segregação entre atividades próprias e de terceiros, e reconhece que podem existir potenciais conflitos de interesse conforme a Resolução CVM nº 179, tais como:

- Distribuição de fundos administrados pela própria **AZUMI DTVM** ou por empresas do mesmo grupo econômico;
- Variação de remuneração entre intermediários vinculados;
- Recebimento de remuneração vinculada ao volume de investimentos em determinados fundos;
- Recebimento de rebates e comissões pela distribuição ou direcionamento de ordens;

	POLÍTICA CORPORATIVA	CODIGO: PC-033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 5/7

- Oferta de valores mobiliários emitidos, geridos ou administrados pelo próprio grupo econômico;
- Situações em que a **AZUMI DTVM** atue simultaneamente como administradora fiduciária e distribuidora de fundos.

Medidas mitigadoras são adotadas, como políticas de *compliance*, segregação de funções e monitoramento contínuo.

METODOLOGIA

Metodologia Geral:

- Taxa de Entrada: percentual sobre o valor da aplicação inicial.
- Taxa de Administração/Rebate: percentual mensal sobre o patrimônio líquido médio.
- Taxa de Saída: percentual sobre o valor resgatado.

EXTRATO TRIMESTRAL DE REMUNERAÇÃO

A **AZUMI DTVM** fornecerá a cada investidor, até 30 dias após o término de cada trimestre, um Extrato Trimestral de Remuneração, contendo, no mínimo:

- Identificação do investidor.
- Período de apuração (data inicial e final).
- Relação dos produtos de investimento contratados no período.
- Valor total da remuneração auferida pela **AZUMI DTVM**, discriminada por produto.
- Natureza da remuneração (administração/rebate, entrada, saída, performance, etc.).
- Valor bruto recebido e, quando aplicável, valores repassados a terceiros.
- Base de cálculo e metodologia aplicada.
- Observações sobre isenções, compensações ou ajustes.
- Canal de contato para esclarecimentos.

O extrato será disponibilizado em ambiente eletrônico seguro e enviado por e-mail cadastrado do investidor.

	POLÍTICA CORPORATIVA	CODIGO: PC-033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 6/7

RETENÇÃO DE REGISTROS

A **AZUMI DTVM** manterá todos os registros, evidências e documentos que suportam as informações prestadas nesta política e nos extratos trimestrais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou prazo superior quando exigido por regulamentação específica.

MITIGADORES

A **AZUMI DTVM** possui uma política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros com o intuito de mitigar potenciais conflitos de interesse, entre as quais:

- Transparência integral sobre remuneração e conflitos, por meio desta Política, do informe de operação e do extrato trimestral;
- Segregação de funções entre administração fiduciária e distribuição;
- Governança, controles internos e monitoramento contínuo pela área de compliance;
- Ausência de recomendação de fundos, eliminando risco de indução ao investidor.

A Política estabelece princípios e diretrizes que norteiam o relacionamento com o cliente e o usuário. O relacionamento da **AZUMI DTVM** com o cliente e o usuário é pautado por princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, em busca de um relacionamento justo e equitativo.

INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

A **AZUMI DTVM** disponibilizará as informações quantitativas sobre a remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na Resolução CVM nº 179 (valores mobiliários) quando as operações de investimento e/ou desinvestimentos forem contratadas pelo investidor. Essas informações poderão estar disponíveis nos canais digitais, prospectos e/ou documentos da oferta, em caso de oferta pública.

Adicionalmente, trimestralmente, será disponibilizado no mesmo local acima referido o Extrato Trimestral contendo informações consolidadas por modalidade de investimento sobre as remunerações aferidas na Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na definição de Valores Mobiliários contratados pelo investidor durante o período observado.

De forma a contribuir com a educação do investidor, sugerimos alguns locais públicos de pleno acesso para o investidor vir a conhecer sobre o mercado.

Portal do investidor CVM - <https://www.investidor.gov.br/>

Portal educação financeira da ANBIMA - <https://comoinvestir.anbima.com.br/>

	POLÍTICA CORPORATIVA	CODIGO: PC-033	VERSÃO: 1
	TÍTULO: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	DATA: 25/09/2025	PÁGINA: 7/7

CANAIS DE ATENDIMENTO

Dúvidas ou solicitações relacionadas a esta política poderão ser direcionadas ao canal oficial:

E-mail: complianceadm@azumidtv.com.br

Telefone: (11) 2626-9780

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver alteração regulatória relevante, garantindo a aderência contínua às normas da CVM, ANBIMA e demais autoridades competentes.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.